



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 20 • São Paulo, sábado, 30 de janeiro de 2021

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.493, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Pacaembu, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, **Decreta:**

Artigo 1º- Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 4.393, de 5 de janeiro de 2021, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Pacaembu, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º- Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 65.494, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Peruibe, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, **Decreta:**

Artigo 1º- Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 5.098, de 19 de janeiro de 2021, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Peruibe, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º- Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de janeiro de 2021.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-1-2021

No Prot. GS 7.872-2019-PMESP (SG-3.681.333-2019), sobre abertura de concurso público para Aluno-Oficial PM: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista das manifestações da Secretaria da Segurança Pública e da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo, em complementação ao despacho de 25-1-2020, a acrescentar 60 vagas de Aluno-Oficial PM ao concurso público para o Curso de Formação de Oficiais a que se refere o aludido despacho, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DER-1.440.509-2020, sobre permissão de uso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente o Parecer 6-2021, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo o Departamento de Estradas de Rodagem-DER a adotar as providências necessárias à outorga da permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Taubaté, de uma faixa de domínio localizada entre o km 0,00 e o km 5,00+150m da Rodovia Oswaldo Cruz, SP-125, com vistas à administração, conservação e melhorias do referido trecho, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável pela Coordenadoria de Administração, de 29-1-2021

"À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 9-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, inválido o pregão eletrônico 18-2020, tratado no processo SG-PRC-2020-1964, a partir da fase recursal, inclusive, por não terem sido observados o art. 4º, XVII, da LF 10.520-2002, o art. 6º, incs. VIII e IX, c.c. art. 3º, V, ambos do Dec. 47.297-2002, e o item 6 do edital, devendo ser retomado o certame licitatório a partir da fase de admissibilidade dos recursos interpostos."

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Comunicado

Resultado Final do Edital de Chamamento Público FUSPP 02/2020

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria FUSPP/GP 13, de 09-06-2020 torna público neste dia 29-01-2021, o resultado final do Edital de Chamamento Público FUSPP 02/2020, cuja finalidade refere-se à "seleção de proposta para celebração de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSPP, e organização da sociedade civil (OSC) para atuar como responsável pela administração da área dos cursos e oficinas do Programa da Escola de Qualificação Profissional na Praça da Cidadania, localizada na Rua Padre Dorindo de Oliveira Matias, 193, Sítio São Francisco, no Bairro de Pimentas, no Município de Guarulhos".

A OSC classificada em resultado preliminar, a ONG Instituto Cultural Olhando por Nós - Icon, apresentou quando da proposta a documentação exigida no item 8 do edital, comprovando os requisitos para celebração do termo de colaboração, permanecendo pendente tão somente a apresentação de: a) Estatuto Social registrado e suas alterações, regido por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (itens 4.1 "c" e 8.2.1, I, do edital) e b) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE (itens 4.1 "h" e 8.2.1, IV, do edital).

Isto posto, a OSC foi oficiada em 28-01-2021, por meio do Ofício C.S. 01/2021, para que fosse entregue a referida documentação, nos termos do item 4.1 do edital, inciso I, do artigo 2º, incisos I a V, do artigo 33 e dos incisos II a VII do artigo 34, da Lei Federal 13.019, de 2014.

Por sua vez, a OSC apresentou nesta data, 29-01-2021, a documentação solicitada, passando esta por detida análise e conferência por esta Comissão de Seleção, concluindo-se pela sua regularidade.

Nesta oportunidade, em cumprimento ao disposto no item 8.3.1. do Edital citado, foi consultado o Cadin Estadual, não apresentando, a entidade, qualquer irregularidade.

O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do FUSPP: www.fuspp.sp.gov.br e o prazo recursal de 3 dias úteis computar-se-á a partir da data desta publicação.

São Paulo, 29-01-2021.

Ieda Maria Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Roberta Linardi Luciano dos Santos Santos
Membro Membro
Fundo Social de São Paulo

Atos do Governador

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - 3º QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	Em Milhares
Receita Corrente líquida		165.231.010
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		165.118.628
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		164.893.731

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	74.992.612	45,48%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	80.797.928	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	76.758.032	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	72.718.135	44,10%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	272.482.195	165,02%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	330.462.020	200,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	6.141.901	3,72%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.837.961	32,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.255.457	0,76%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.418.980	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.558.304	7,00%
Valor Total	1.255.457	0,76%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.701.182	14.626.136

FONTE: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 26/jan/2021 13:50h

JOÃO DORIA
Governador do Estado de São Paulo
CPF 940.628.978-49

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Secretário de Fazenda e Planejamento
CPF 274.742.838-91

GILBERTO SOUZA MATOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP-190721/0-8

RUY LERAC CORRÊA DE SÁ
Controle Interno
CPF 250.870.537-34

DECRETO(S)

DECRETOS DE 29-1-2021

Designando:

com fundamento no parágrafo único do art. 10 da Lei 14.836-2012, e nos termos do art. 19 do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, aprovado pelo Dec. 58.438-2012, Simone Telles, RG 19.606.500-8, para exercer a função de Diretor Acadêmico do Conselho Técnico-Administrativo da UNIVESP, a partir de 18-2-2021;

com fundamento no § 1º do art. 15 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da

Silva" - ITESP, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, alterado pelo Dec. 54.559-2009, Marcio Cury Abumussi, RG 9.895.534-2 e Adriana Azevedo Pannunzio, RG 64.061.665-3, respectivamente como titular e suplente, para compor, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, para um mandato de 2 anos;

com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, Marilena Camargo, RG 37.838.742-X, para compor, como membro suplente, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representante do Fundo Social de São Paulo - FUSPP, em substituição a Margareth Martins de Godoy Freitas.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações e 28-1-2021

Processo Artesp 041.029/2020. (Protocolo Artesp 511.097/20).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo 041.029/2020 (Protocolo 511.097/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Encaminha ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A, as áreas necessárias às obras de implantação das faixas adicionais e acostamentos do Km 2+100 ao km 3+500 (Abadia) da SP-063, situadas no Município e Louveira e Comarca de Vinhedo, com área total de 3.473,61m².

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 23183/20 (fl. 93); FD DIN 65110/20 (fl. 101 e verso); FD DIN 66687/20 (fl. 109); FD DAI 00210/21 (fl. 125); FD DAI 00591/21 (fl. 125); FD DIN 01779/21 (fls. 126/127 e verso); Pronunciamento Técnico Institucional 0003/21 (fls. 123/124 e verso); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 125/2018 (fls. 117/121); cópia da Cota CJ/Artesp 25/2020 (fl. 122).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Processo Artesp 040.695/2020. (Protocolo Artesp 507.605/20).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 040.695/2020 (Protocolo 507.605/20), o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Admite o pedido de reconsideração apresentada pela Centrovias Sistemas Rodoviários S.A. à deliberação proferida na 893ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 15-05-2020 (fl.30), e no mérito Nega-Lhe Provimto, mantendo a decisão proferida pelo Conselho Diretor.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 08576/20 (fl. 50); FD DCE 08618/20 (fl. 51v); FD DAI 19735/20 (fls. 55/56 e verso); FD DAI 20186/20 (fl. 56v); FD DAI 00195/21 (fl. 61); FD DAI 00609/21 (fl. 61v); FD DCE 00377/21 (fl. 62); FD DCE 00412/21 (fl. 62); Parecer CJ/Artesp 957/2020 (fl. 57/60).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DSV-78, de 29-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos em exercício do Detran-SP resolve:

Artigo 1º - Credenciar a pessoa jurídica Emplaca Rápido Eireli, CNPJ 37.569.659/0001-73, estabelecida na Avenida Moreira Guimarães, 1234 - Indianópolis - São Paulo - SP - 04.074-020, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran-780/2019.

Artigo 2º - O presente credenciamento possui validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DSV-79, de 29-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos em exercício do Detran-SP resolve:

Artigo 1º - Credenciar a pessoa jurídica Sergio&Ronnie Placas Ltda., CNPJ 38.300.002/0001-79, estabelecida à Rua Manifesto, 1822 - Ipiranga - São Paulo - SP - 04.209-002, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran-780/2019.

Artigo 2º - O presente credenciamento possui validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-432, de 26-1-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP,

Considerando os atos e fatos apurados em fiscalização, realizada em 11-01-2021, principiada pela Ordem de Serviço 0040/2021, sendo constatadas irregularidades administrativas atinentes à aula prática de direção veicular na Auto Moto Escola Sabrina Ltda, CNPJ 044.882.728/0001-60, Categoria B, SAE 018/00325, situada na Praça Marechal Deodoro, 235, Bairro Santa Cecília, CEP 01150-011, São Paulo/SP;